



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



## LEI Nº. 034/2022

### **PUBLICADO**

DATA: 10 de maio de 2022  
EDIÇÃO: 9259 PÁGINA(S): B9  
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

**Súmula:-** Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Apucarana, como específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

Autógrafo de Lei nº 40  
Projeto de Lei nº 40

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a desafetar de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o Lote de terras sob nº "BD/6", com a área de 500 m<sup>2</sup>, subdivisão da Área Verde Conjunto Residencial Córrego Jurema e Reserva Técnica – Quadra 47 do Núcleo Habitacional João Paulo I, objeto da matrícula nº 41.478 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, conforme descrição abaixo:-

I. "Ao Norte, com o Lote BD/11 (Prolongamento da Rua Rio dos Patos), com 20,00m. A Leste com o Lote BD/Rem, com 25,00m. Ao Sul, com os Lotes BD/Rem e BD/5, com 20,00m. A Oeste, com o Lote BD/7, com 25,00."

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de maio de 2022.



Assinado eletronicamente por:  
**SEBASTIAO FERREIRA**  
**MARTINS JUNIOR**  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2022 17:25 -03-00 -03  
DADA CONCEPÇÃO DO SEU CONTENIDO, PODE SER ACCESSED PELA URL: <http://www.apucarana.pr.gov.br>

